

Lei nº 321/83.

"Autoriza a celebração de convênio com o Instituto Estadual de Florestas. IEF."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica autorizada a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de São Gotardo e o Instituto Estadual de Florestas, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº 2606, de 05 de janeiro de 1962.

Art. 2º: O objetivo do convênio será a realização de atividades em regime de integração e colaboração entre IEF e Prefeitura para:

- a). conservação da natureza e recomposição florestal;
- b). proteção à fauna;
- c). florestamento e reflorestamento;
- d). arborização urbana, rodovias e escolas.

Art. 3º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despesar a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para atender ao disposto nesta lei, podendo, na efetivação deste ato, utilizar de quaisquer das fontes de recursos previstos pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320/63, bem como, incluir dotações próprias nos orçamentos futuros.

Art. 4º: Fica fazendo parte integrante desta lei o respectivo convênio.

Art. 5º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 29 de Agosto de 1983.

PAULO UEJO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em 29 de Agosto de 1983

Prefeitura Municipal de São Gotardo

OSVALDO DE SÁ RIBEIRO